



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

25ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – 3ª HÍBRIDA

Manaus, 13 de dezembro de 2021 (09h06m – 11h)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Flávio Ferreira Lopes

Às nove horas e seis minutos, na sala virtual e plenário físico de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Des. Cezar Luiz Bandiera e Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Flávio Ferreira Lopes. Ausente: Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: <https://www.youtube.com/watch?v=AAVWpwp7rio>).

JULGAMENTOS

Apelação Criminal nº: 0736275-18.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Criminal. Apelante: Diogo Santos dos Santos, Apelante: Lucas Pereira Correa, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Aguielo Balbi Junior, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 0736275-18.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância parcial com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de ambos os apelantes, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4008273-77.2021.8.04.0000 de Fórum de Coari/1ª Vara de Coari. Impetrado: Juízo de Direito de 1ª Vara de Coari/am, Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Paciente: Silvano dos Santos Melo,, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Neyde Regina Demóstenes Trindade. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Decisão: "Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus Criminal nº 4008273-77.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em DENEGAR A ORDEM, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. ".

RETIRADOS DE PAUTA

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES: Apelação Criminal nº: 0000184-60.2017.8.04.3400 de Fórum de Canutama/Vara Única de Canutama, Apelação Criminal nº: 0092299-69.2004.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes.

Pela Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA: Habeas Corpus Criminal nº: 4006708-78.2021.8.04.0000 de Capital - *Fórum Ministro Henoch Reis. Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4004930-73.2021.8.04.0000 de Fórum de Itacoatiara/2ª Vara de Itacoatiara.

ADIADOS

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS: Apelação Criminal nº: 0204696-85.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª V.E.C.U.T.E., Habeas Corpus Criminal nº: 4006978-05.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, Apelação Criminal nº: 0232738-18.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Criminal, Apelação Criminal nº: 0204465-24.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Vara do Tribunal do Júri.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES: Apelação Criminal nº: 0000159-79.2017.8.04.5200 de Fórum de Jutai/Vara Única de Jutai.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador CEZAR LUIZ BANDIERA: Apelação Criminal nº: 0707406-45.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª V.E.C.U.T.E..

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 03/02/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0446509** e o código CRC **03E9049D**.